

**ADITIVO Nº 1**

**AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL**

**NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL**

**CELEBRADO ENTRE**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**

**E**

**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS – POTIGÁS**

**ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL COM VIGÊNCIA ENTRE 2023-2032, CELEBRADO ENTRE A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS – POTIGÁS, NA FORMA ABAIXO:**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/ME sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada “**VENDEDORA**”; e

**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS – POTIGÁS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 675 – Edifício Itália – 3º, 4º e 5º andares – Tirol – cidade de Natal - RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 70.157.896/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada “**COMPRADORA**”.

Individualmente referidas como “**PARTE**” e conjuntamente como “**PARTES**”.

**CONSIDERANDO QUE:** em 28/02/2023, as PARTES celebraram o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na modalidade Firme Inflexível (CONTRATO), para fornecimento de gás natural no período de 01/03/2023 a 31/12/2032;

- (i) as PARTES negociaram a redução da PARCELA DE MOLÉCULA (PM) do CONTRATO, passando de 14,4% do Brent para 13,5% do Brent, no período entre 01/11/2023 e 31/12/2023, bem como a redução da QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) a partir de 01/01/2024;
- (ii) o presente ADITIVO Nº 1 faz parte de negociações que resultaram em acordo entre as PARTES, que convergiram para a celebração simultânea dos seguintes instrumentos: (i) CONTRATO NMG 2024-2034; (ii) CONTRATO NMG 2026-2034; e (iii) este ADITIVO Nº 1; e
- (iii) nos termos do item 26.2 do CONTRATO, qualquer modificação deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas PARTES.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditivo nº 1 ao CONTRATO (doravante “**ADITIVO Nº 1**”), nos termos e condições a seguir dispostos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

1.1 Este ADITIVO Nº 1 entra em vigor e inicia a sua eficácia na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente ADITIVO Nº 1 tem por objeto alterar: (i) CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES DE TERMOS; (ii) a CLÁUSULA 4 – QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC); (iii) a CLÁUSULA 6 – PREÇO DO GÁS; (iv) a CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA; e (v) a CLÁUSULA 25 - VALOR DO CONTRATO, nos termos da cláusula a seguir.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO**

3.1. As PARTES acordam readequar as condições comerciais do CONTRATO, nos seguintes termos:

3.1.1. As PARTES acordam inserir os seguintes itens a CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES DE TERMOS, conforme a seguir:

**“1.1.86 CONTRATO NMG 2024-34:** significa o contrato de compra e venda de gás natural celebrado na MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL, seus anexos e eventuais aditivos celebrados pelas PARTES, para atendimento ao mercado da COMPRADORA com INÍCIO DO FORNECIMENTO em 01/01/2024 e término em 31/12/2034.

**1.1.87 CONTRATO NMG 2026-34:** significa o contrato de compra e venda de gás natural celebrado na MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL, seus anexos e eventuais aditivos celebrados pelas PARTES, para atendimento ao mercado da COMPRADORA com INÍCIO DO FORNECIMENTO em 01/01/2026 e término em 31/12/2034.”

3.1.2. As PARTES acordam alterar o item 4.1 da CLÁUSULA 4 – QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL, que passa a vigor com a seguinte redação::

“4.1. Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

Período	QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m <sup>3</sup> /dia)
01/03/2023 a 31/12/2023	40.000
01/01/2024 a 31/12/2032	50.000

”

3.1.3. As PARTES acordam inserir o novo item 6.1.2.2, renumerando o atual item 6.1.2.2 para 6.1.2.3, ambos da CLÁUSULA 6 – PREÇOS DO GÁS, refletindo a redução da PARCELA DE MOLÉCULA de 14,40% do Brent para 13,50% do Brent, a partir da data de 01/11/2023 até 31/12/2023 nos seguintes termos:

**“6.1.2.1 PARCELA DE MOLÉCULA (PM) válida de 01/11/2023 até 31/12/2023:**

A PARCELA DE MOLÉCULA (PM) do PREÇO DO GÁS será válida exclusivamente para o período de 01/11/2023 até 31/12/2023 e atualizada trimestralmente, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PM_t = (13,50\% \times Brent_t \times TC_t) \div 26,8081; \text{ onde:}$$

PM <sub>t</sub>	É a PARCELA DE MOLÉCULA (PM) calculada trimestralmente (t), em R\$/m <sup>3</sup> , com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal.
Brent <sub>t</sub>	É a média das cotações diárias de contratos futuros do Brent para o primeiro mês disponível do calendário, na rubrica <i>Settle Price</i> de cada reporte diário do <i>Brent Crude Future</i> , publicado pelo sítio de internet <i>ICE Report Center da Intercontinental Exchange (ICE)</i> referente aos meses m-4, m-3 e m-2, com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal, em US\$/bbl, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo da PARCELA DE MOLÉCULA (PM) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso). Para o cálculo da PM <sub>t</sub> para o mês de março de 2023, em R\$/m <sup>3</sup> , com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal, será considerada a média das cotações diárias do Brent para o primeiro mês disponível do calendário civil, na rubrica <i>Settle Price</i> de cada reporte diário do <i>Brent Crude Future</i> , publicado pela ICE, referente aos meses de outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022.
TC <sub>t</sub>	É a média das taxas diárias de câmbio comercial de venda do dólar norte-americano divulgadas no SGS-Sistema Gerenciador de Séries Temporais do Banco Central do Brasil, série código 001, com quatro casas decimais, relativas aos meses m-4, m-3 e m-2, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo do valor da Parcela de Molécula (PM) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso). Para o cálculo da PM <sub>t</sub> para o mês de março de 2023, em R\$/m <sup>3</sup> , com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal, será considerada a média das taxas diárias de câmbio comercial de venda do dólar norte-americano divulgadas no SGS-Sistema Gerenciador de Séries Temporais do Banco Central do Brasil, série código

	001, com quatro casas decimais, relativas aos meses de outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022.
--	---

”

3.1.4. Em função da alteração da QDC, as PARTES acordam atualizar o item 13.2 da CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA, que passa a vigor com a seguinte redação:

“13.2. As CONDIÇÕES DE ENTREGA em cada ESTAÇÃO DE ENTREGA são apresentadas na tabela abaixo, onde as vazões são expressas nas CONDIÇÕES BASE e as QUANTIDADES DIÁRIAS MÁXIMAS CONTRATADAS POR PONTO DE ENTREGA (QDM) são expressas nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA:

PONTOS DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (KGF/CM <sup>2</sup> G)	PRESSÃO MÁXIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm <sup>2</sup> g)	PRESSÃO LIMITE DE FORNECIMENTO (KGF/CM <sup>2</sup> G)	Vazão Mínim a (mil m <sup>3</sup> /dia)	Vazão Máxima (mil m <sup>3</sup> /dia)	ZONA DE ENTREGA	QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR PONTO DE ENTREGA (QDM) (mil m <sup>3</sup> /dia)
Macaíba	29,0	40,0	44,0	150	1.010	RN1	40 (2023);
Goianinha	30,0	40,0	44,0	7	70		50 (2024 a 2032).

”

3.1.5. As PARTES acordam atualizar o valor estimado do CONTRATO, previsto no item 25.1 da CLÁUSULA 25 - VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"25.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 636.918.764,00 (seiscentos e trinta e seis milhões novecentos e dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$V_{Cont} = QDC \times D \times PG ; \text{ onde:}$$

<i>V<sub>Cont</sub></i>	-	Significa o valor do CONTRATO em R\$.
<i>QDC</i>	-	Significa a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC).
<i>D</i>	-	Significa a quantidade de DIAS do PERÍODO DE FORNECIMENTO.
<i>PG</i>	-	Significa o PREÇO DO GÁS (PG) na data da celebração do CONTRATO.

25.1.1. No valor do CONTRATO, não estão inclusos os reajustes previstos contratualmente, bem como tributos e encargos de qualquer natureza. O valor do CONTRATO não está vinculado a qualquer disposição deste instrumento."

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 1.

4.2 Qualquer termo grafado em maiúsculo que não seja definido no presente ADITIVO Nº 1, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

4.3 As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 1.

4.4 Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

- a) este ADITIVO Nº 1 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
- b) todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 1 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e
- c) a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 1 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

## CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

5.1 As PARTES, por seus representantes legais devidamente autorizados, expressam sua concordância com o teor integral do presente ADITIVO Nº 1 e, por estarem assim justas e acordadas, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que é firmado eletronicamente o presente, para um só efeito, junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, reconhecendo as PARTES a validade jurídica da solução disponibilizada pela ADOBE SIGN, adotada para assinatura eletrônica do ADITIVO Nº 1, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.

### PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)

João Marcello Rangel Barreto

João Marcello Rangel Barreto (31 de Outubro de 2023 13:02 ADT)

**João Marcello Rangel Barreto**  
Gerente Geral de Comercialização de Gás e Energia

### COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS (COMPRADORA)

Marina Melo Alves

Marina Melo Alves (31 de Outubro de 2023 11:32 ADT)

**Marina Melo Alves**  
Diretora Presidente

Dennis Falcon

Dennis Falcon (31 de Outubro de 2023 11:22 ADT)

**Dennis Falcon**  
Diretor Técnico e Comercial

### TESTEMUNHAS:

Franciney Batista de Souza

Franciney Batista de Souza (31 de Outubro de 2023 11:09 ADT)

Nome: Franciney Batista de Souza

████████████████████

Érico Moraes Leite

ericoL79 (31 de Outubro de 2023 11:49 ADT)

Nome: Érico Moraes Leite

████████████████████

Luis Gustavo Alves Smith

Luis Gustavo Alves Smith (31 de Outubro de 2023 10:59 ADT)

# Aditivo nº 1 NMG 2023-32

Relatório de auditoria final

2023-10-31

Criado em:	2023-10-30
Por:	Renee Kurc [REDACTED]
Status:	Assinado
[REDACTED]	

## Histórico de "Aditivo nº 1 NMG 2023-32"

-  Documento criado por Renee Kurc [REDACTED]  
2023-10-30 - 19:40:12 GMT
-  Documento enviado por email para [REDACTED] para assinatura  
2023-10-30 - 19:44:03 GMT
-  Email visualizado por g [REDACTED]  
2023-10-31 - 13:53:44 GMT
-  O signatári [REDACTED] inseriu o nome Luis Gustavo Alves Smith ao assinar  
2023-10-31 - 13:59:36 GMT
-  Luis Gustavo Alves Smith ([REDACTED]) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2023-10-31 - 13:59:38 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Luis Gustavo Alves Smith [REDACTED]  
Data da assinatura: 2023-10-31 - 13:59:38 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para [REDACTED] para assinatura  
2023-10-31 - 13:59:39 GMT
-  Email visualizado por [REDACTED]  
2023-10-31 - 14:06:41 GMT
-  O signatário [REDACTED] inseriu o nome Franciney Batista de Souza ao assinar  
2023-10-31 - 14:09:14 GMT
-  Franciney Batista de Souza ([REDACTED]) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2023-10-31 - 14:09:16 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Franciney Batista de Souza ([REDACTED])  
Data da assinatura: 2023-10-31 - 14:09:16 GMT - Fonte da hora: servidor

 Documento enviado por email para [REDACTED] para assinatura  
2023-10-31 - 14:09:18 GMT

 Email visualizado por [REDACTED]  
2023-10-31 - 14:22:40 GMT

 O signatário [REDACTED] inseriu o nome Dennis Falcon ao assinar  
2023-10-31 - 14:22:56 GMT

 Dennis Falcon [REDACTED] concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2023-10-31 - 14:22:58 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Dennis Falcon ([REDACTED])  
Data da assinatura: 2023-10-31 - 14:22:58 GMT - Fonte da hora: servidor

 Documento enviado por email para [REDACTED] para assinatura  
2023-10-31 - 14:23:00 GMT

 Email visualizado por [REDACTED]  
2023-10-31 - 14:31:30 GMT

 O signatário [REDACTED] inseriu o nome Marina Melo Alves ao assinar  
2023-10-31 - 14:31:58 GMT

 Marina Melo Alves [REDACTED] concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2023-10-31 - 14:32:00 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Marina Melo Alves ([REDACTED])  
Data da assinatura: 2023-10-31 - 14:32:00 GMT - Fonte da hora: servidor

 Documento enviado por email para [REDACTED] para assinatura  
2023-10-31 - 14:32:01 GMT

 Email visualizado por [REDACTED]  
2023-10-31 - 14:48:13 GMT

 O signatário [REDACTED] inseriu o nome ericoL79 ao assinar  
2023-10-31 - 14:49:14 GMT

 ericoL79 [REDACTED] concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A  
2023-10-31 - 14:49:16 GMT



Documento assinado eletronicamente por ericoL79 (e [REDACTED])

Data da assinatura: 2023-10-31 - 14:49:16 GMT - Fonte da hora: servidor



Documento enviado por email para Joao Marcello Rangel Barreto [REDACTED] para assinatura

2023-10-31 - 14:49:18 GMT



Email visualizado por Joao Marcello Rangel Barreto [REDACTED]

2023-10-31 - 16:01:38 GMT



Joao Marcello Rangel Barreto [REDACTED] concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com Petroleo Brasileiro S/A

2023-10-31 - 16:02:11 GMT



Documento assinado eletronicamente por Joao Marcello Rangel Barreto [REDACTED]

Data da assinatura: 2023-10-31 - 16:02:11 GMT - Fonte da hora: servidor



Contrato finalizado.

2023-10-31 - 16:02:11 GMT